



Diário Oficial Eletrônico DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS

ANO I Nº33

BURITI DO TOCANTINS-TO, TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2017

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	1
ATOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 050/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS – senhor Américo dos Reis Borges, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 72, III;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e 30 da constituição da Republica Federativa do Brasil,

CONDIDERANDO a Lei Municipal nº. 027, de 12 de dezembro de 2.017,

RESOLVE:

ART 1º- Decretar recesso administrativo em todos os serviços públicos municipais ofertados no âmbito deste município no período de 26 (vinte e seis) de dezembro de 2.017 a 05 (cinco) de janeiro de 2.018, em atendimento à solicitação dos servidores públicos municipal, em função das festividades de final de ano, amparado pela Lei Municipal nº. 027, de 12 de dezembro de 2.017.

§ 1º. Em consonância com o dispositivo legal, O recesso previsto no caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência do Atendimento Hospitalar (POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ) e à Manutenção da Limpeza Pública, devido suas peculiaridades.

§ 2º. O Centro Administrativo Municipal permanecerá aberto neste período, e funcionará no horário habitual, a saber, das 07h30min às 13h30min, para fins de funcionamento dos serviços de Protocolo, Coletoria Municipal (Departamento Municipal de Tributos e Arrecadação) e da Comissão Permanente de Licitação.

§ 3º. No dia 08 (oito) de janeiro de 2.018 todos os servidores municipais do serviço administrativo deverão, dispensada a necessidade de convocação, retornar às suas atividades normais, sob pena de imputação de faltas e demais sanções previstas em lei.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (15/12/2017).

AMÉRICO DOS REIS BORGES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 051/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.017.

O PREFEITO DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS – senhor Américo dos Reis Borges, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 72, III;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e 30 da constituição da Republica Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Decretada nomeação dos Membros do Grupo de Monitoramento das Ações do Protocolo do Fogo de Buriti do Tocantins - TO, abaixo representada:

Representante da Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo: Andréia Vale da Silva Schmidt;

Representante da Câmara Municipal: Jeudi Teixeira de Sousa;

Representante do RURALTINS: Ricardo Teles Schmidt;

Representante da Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves: Maria Julia Xavier Miranda;

Representante da Secretaria de Educação e Cultura: Raimunda Alice Leocádio Barbosa Paiva;

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Buriti do Tocantins: Francisco Gomes da Silva;

Representante da Paroquia Nossa Senhora do Perpetuo Socorro: Edno Lopes; e,

Representante da Secretaria Municipal da Agricultura: Erismar Sousa Lima.

Art. 2º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (15/12/2017).

AMÉRICO DOS REIS BORGES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 052/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.017.

O PREFEITO DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS – senhor Américo dos Reis Borges, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 72, III;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e 30 da constituição da Republica Federativa do Brasil,

RESOLVE:

ART 1º- Instituir no âmbito municipal o NEP – Núcleo de Educação Permanente, para que, sob gestão funcional da Secretaria Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS

ANO I Nº33

BURITI DO TOCANTINS-TO, TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2017

de Buriti do Tocantins possa desenvolver e acompanhar os eventos e programas educativos e científicos, estágios e pesquisas em saúde, bem como aprendizagem em serviço, na forma de capacitação, atualização, qualificação, formação e requalificação profissional que desenvolvam competências, habilidades e atitudes profissionais que melhorem o seu desempenho nos serviços de saúde.

§ 1º. O NEP integra os serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins e está vinculado às suas respectivas Diretorias Técnicas ou correlatas.

§ 2º. O NEP constitui instância de gestão da Educação na Saúde e de desenvolvimento dos trabalhadores do SUS.

§ 3º. O NEP terá como responsável um servidor, preferencialmente, ocupante de cargo efetivo, designado pelo Secretário Municipal de Saúde, que desempenhará suas atividades sem prejuízos de suas atribuições normais do seu cargo e sem remuneração adicional.

§ 4º. O NEP deverá seguir as diretrizes da Política e Educação Permanente em Saúde do Estado do Tocantins bem como do Ministério da Saúde.

ART. 2º - São competências do NEP:

I – identificar, analisar e priorizar, por meio de discussões coletivas, as demandas de qualificação e requalificação dos trabalhadores em saúde nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins de Buriti do Tocantins;

II – coordenar o planejamento, execução, monitoramento e avaliação dos processos educacionais em Saúde de sua área de abrangência, tendo por base os objetivos propostos na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – PNEPS e conforme normatização do Comitê de Regulação dos Processos Educacionais em Saúde - CREPES;

III – articular junto às coordenações correlatas ao NEP, os suportes técnico, pedagógico e logístico na execução de ações educativas e de pesquisas oriundas dos setores das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins de Buriti do Tocantins, conforme disponibilidade da mesma;

IV – promover a intersetorialidade com instituições de ensino superior – IES, Escolas Técnicas, Unidades de Saúde e órgão afins para planejamento constante de atividades de ensino, de formação continuada e permanente nas áreas técnicas e administrativas das unidades de saúde de abrangência no NEP;

V – zelar pelo cumprimento das normas de aprendizagem em serviço, qualificação, requalificação profissional, programa de treinamento, estágios e pesquisa em saúde;

VI – orientar os servidores sobre o fluxo de solicitação de participação em eventos educacionais, internos e externos, dos trabalhadores em saúde nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins de Buriti do Tocantins;

VII – encaminhar trimestralmente informações dos eventos educacionais e das atividades desenvolvidas, como também os relatórios semestrais de estágios da respectiva unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins de Buriti do Tocantins para a DGES/DGETSUS;

VIII – divulgar internamente eventos educacionais, municipais, estaduais e nacionais quando for de interesse da respectiva unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins de Buriti do Tocantins;

IX – estabelecer normas e fluxos administrativos relacionados ao trabalho do NEP, acordados com a Diretoria da unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins de Buriti do Tocantins ou setor correspondente;

X – participar dos eventos educacionais promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins de Buriti do Tocantins que possibilitem integrar e divulgar os trabalhos do NEP;

XI – participar das reuniões da Comissão de Integração Ensino-Serviço – CIES da regional de saúde que a Unidade de Saúde do NEP estiver vinculada;

XII – divulgar juntamente com sua Diretoria que a Unidade de Saúde é campo de atividades de aprendizagem em serviço, possibilitando que tal fato seja conhecido por seus usuários e trabalhadores;

XIII – divulgar e orientar a utilização das tecnologias educacionais voltadas para o SUS;

XIV – propagar os preceitos das políticas de incentivo à ciência, tecnologia e inovação em saúde;

XV – orientar e conferir o processo de certificação das áreas técnicas, sob sua responsabilidade, acompanhando e realizando todos os procedimentos necessários para emissão do documento, até a entrega dos certificados às respectivas áreas técnicas.

ART. 3º - As decisões referentes à gestão e regulação dos estágios estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, serão tomadas em conjunto e com a concordância do Diretor da Unidade e anuência do Secretário Municipal de Saúde.

ART. 4º - Os casos omissos neste decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins, na responsabilidade exclusiva do seu secretário.

ART. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (15/12/2017).

AMÉRICO DOS REIS BORGES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 053/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS – senhor Américo dos Reis Borges, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 72, III;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e 30 da constituição da República Federativa do Brasil,

CONDIDERANDO a Portaria nº 3.194, de 28 de novembro de 2017, do Ministério da Saúde,

RESOLVE:

ART 1º- Instituir no âmbito municipal o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS - PRO EPS-SUS.

§ 1º. O PRO EPS-SUS tem como objetivo geral estimular, acompanhar e fortalecer a qualificação profissional dos trabalhadores da área da saúde para a transformação das práticas de saúde em direção ao atendimento dos princípios fundamentais do SUS, a partir da realidade local e da análise coletiva dos processos de trabalho.

ART. 2º - São objetivos específicos do PRO EPS-SUS:

I - promover a formação e desenvolvimento dos trabalhadores no SUS, a partir dos problemas cotidianos referentes à atenção à saúde e à organização do trabalho em saúde;

II - contribuir para a identificação de necessidades de Educação Permanente em Saúde dos trabalhadores e profissionais do SUS, para a elaboração de estratégias que visam qualificar a atenção e a gestão em saúde, tendo a Atenção Básica como coordenadora do processo, e fortalecer a participação do controle social no setor, de forma a produzir impacto positivo sobre a saúde individual e coletiva;

III - fortalecer as práticas de Educação Permanente em Saúde nos estados, Distrito Federal e municípios, em consonância com as necessidades para qualificação dos trabalhadores e profissionais de saúde;

IV - promover a articulação intra e interinstitucional, de modo a criar compromissos entre as diferentes redes de gestão, de serviços de saúde e



Diário Oficial Eletrônico DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS

ANO I Nº33

BURITI DO TOCANTINS-TO, TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2017

educação e do controle social, com o desenvolvimento de atividades educacionais e de atenção à saúde integral, possibilitando o enfrentamento criativo dos problemas e uma maior efetividade das ações de saúde e educação;

V - estimular o planejamento, execução e avaliação dos processos formativos, compartilhados entre instituições de ensino, programas de residência em saúde e serviços de saúde, tendo os Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino Saúde – COAPES, de que trata a Portaria Interministerial nº 1.127/MS/MEC, de 4 de agosto de 2015, como dispositivo norteador para favorecer a integração das ações de formação aos processos de Educação Permanente da rede de saúde.

ART. 3º - A Execução de Ações de Educação Permanente em Saúde pelas Equipes de Atenção Básica referente ao Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS serão custeadas com o incentivo financeiro previsto no Artigo 10, parágrafos 1º e 2º da Portaria nº 3.194, de 28 de novembro de 2017, do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Fica autorizado à Secretaria Municipal de Saúde, através de seu secretário, a emitir, quando necessário, Portaria no sentido de regulamentar o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS - PRO EPS-SUS, inclusive, criando, se necessário Comissão de Monitoramento e Avaliação do PRO EPS-SUS.

ART. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (18/12/2017).

AMÉRICO DOS REIS BORGES
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins – TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017, O Município de Buriti do Tocantins - TO, comunica aos interessados que realizará dia 08 de janeiro de 2017, às 13:h:30 min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial - Menor Preço Por Lote, tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil para atender as necessidades do município do Buriti do Tocantins, conforme consta do edital e seus anexos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017, O Município de Buriti do Tocantins - TO, comunica aos interessados que realizará dia 08 de janeiro de 2017, às 14:h:30 min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial - Menor Preço Por Lote, tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares que atendam legislações específica o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade Pública e Financeiro,

Controle de Orçamentos: PPA, LDO, LOA, Portal Transparência, SIC – Sistema de Informação ao Cidadão, Ouvidoria Online, Folha de Pagamento, Contracheque Online, Patrimônio, Almoxarifado e requisição de compras, Arrecadação-Tributos, Controle de Processos (Protocolo) e Controle de Frotas, para atender as necessidades do Município de Buriti do Tocantins.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017, O Município de Buriti do Tocantins - TO, comunica aos interessados que realizará dia 08 de janeiro de 2017, às 15:h:30 min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial - Menor Preço Por Lote, tendo como Objeto: Contratação de serviços de execução in loco de assessoria, consultoria e gerencia em prestações de contas de convênios e contratos e prestação de serviços de especializados de Engenharia Civil para fiscalização de obras, alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB para atender as necessidades do município do Buriti do Tocantins, conforme consta do edital e seus anexos.

Maiores Informações através do telefone (63) 3459-1285, durante o horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas.

Buriti do Tocantins – TO, 21 de dezembro de 2017.

KLEBERSON CORRÊA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

PUBLICADO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buriti do Tocantins ANO I Nº33 de 19 de Dezembro de 2017.